



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Desterro**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Desterro-PB, 09 de maio de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017**

**Objeto:** Contratação dos Serviços de Assessoria na área de licitação, convenio e controle interno para prestar assessoria e consultoria junto ao município a cargo da secretaria de administração e finanças.

O Prefeito Constitucional de Desterro da Prefeitura Municipal de Desterro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
- , perfazendo o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Valtecio de Almeida Justo  
Prefeito  
CPF: 128.092.582-87

**Valtecio de Almeida Justo**  
Prefeito Constitucional de Desterro



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Desterro**  
GABINETE DO PREFEITO



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2017**

**Objeto:** Contratação dos Serviços de Assessoria na área de licitação, convenio e controle interno para prestar assessoria e consultoria junto ao município a cargo da secretaria de administração e finanças

**Vencedores:**

- MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no item: 2;  
, perfazendo o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro-PB, 09 de maio de 2017.

Valtecio de Almeida Justo  
Prefeito Constitucional